



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 30/06/06
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 2452/2006

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida a CAS e OCL.

Em, 30, 06, 06.

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

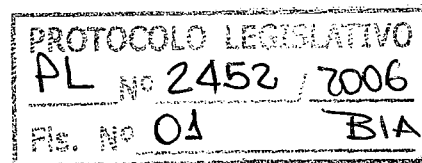
Art. 1º O logradouro público localizado na QS 05, Praça 100, Avenida Areal, Região Administrativa II - Taguatinga, passa a denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com as igrejas locais para viabilizar a instalação da praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

A Praça da Bíblia atenderá a uma antiga reivindicação do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal – COPEV-DF, que na pessoa de seu Presidente Local, Pastor Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes, vem de muito reivindicando a implantação dessa Praça naquela localidade

Nessa região, os moradores já conhecem o local como "Praça da Bíblia" e esse projeto apenas consolidará uma realidade, permitindo cuidar com mais carinho do espaço, além de erguer um pequeno monumento bíblico.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Lei..

Sala das Sessões, em de de 2006.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

